



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS - CASO FRIO - RJ

Processo: 36121 / 19  
Data: / /  
Fls.: 62 Rubrica: J

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 017/2018 - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2143/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS  
ENVELOPES/ABERTURA:

**DIA 18 DE JUNHO DE 2018, ÀS 10:00 HORAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

GPL - SWS - CASO FRIO - RJ

Processo: 36141-119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA

Data: / /

**EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2018 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Presencial)**

Rubrica:

**ÍNDICE**

1. **PREÂMBULO**
2. **DO OBJETO**
3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
6. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8. **DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**
9. **DO CREDENCIAMENTO**
10. **DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
11. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
12. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
13. **DA HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
15. **DA FISCALIZAÇÃO**
16. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
17. **DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
19. **DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**
20. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
21. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
22. **DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
23. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
24. **DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
25. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1. PREÂMBULO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018, FMS

Processo: 36191 / 19  
Data: / /  
Fls: 69 Publica: [assinatura]

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº.: 017/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.: 2143/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 DE JUNHO DE 2018

**HORÁRIO:** ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Auditório Municipal, sito à Rua Barão de Barcelos, nº. 88, Centro, São João da Barra/RJ.

**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 14, de 30 de junho de 2011, Decreto Municipal nº 23, de 01 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, - ANEXO I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição, e demais anexo.

2.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **ANEXO X** do edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS/

GPL - S/M/S - C/20 FRIÓ - RJ  
Processo: 36171 / 19  
Data: 17/01/19  
Fis.: 70 Rubrica: /

4.1.1 - As empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências deste Edital.

4.1.2 – As empresas que comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Será vedada a participação, no certame, de empresas:

4.2.1 – Que não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente com o Município de São João da Barra;

4.2.2 – Que estejam sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial;

4.2.3 - Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.4 - Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

## 5. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O **valor estimativo** para a presente aquisição foi apurado em coleta de preços no mercado, através do Departamento de Compras e pelos preços fixados na tabela CMED/ANVISA.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra/RJ.

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO X** do edital.

## 8. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para, após negociação, redefinir os preços e alterar o valor registrado em Ata.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, os quais poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de São João da Barra.

9.1.1. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar FORA DOS ENVELOPES:

- Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou CNH;
- Cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SIMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 36171/19  
Data: 1/1/19  
FMS: 1/1/19  
Rubrica: J

documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **(ANEXO VI)**
- d) Declaração de ME e EPP: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão apresentar, fora dos envelopes, a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no **§ 4º do Art. 3º da Lei** referida. **(ANEXO VII)**.
- e) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 **(ANEXO VIII)**.

**OBS: Os itens A e B, se apresentados em original, serão devolvidos ao sócio da empresa licitante.**

9.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou CNH do **sócio** e do **credenciado**;
- b) Procuração Pública ou Particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO V**, firmada pelo representante legal da empresa **(COM FIRMA RECONHECIDA)**;
- c) Cópia autenticada ou original do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)
- e) Declaração de Microempresa ou de Cooperativa (ANEXO VII)
- f) Declaração de Não Impedimento, conforme art. 9º, Lei 8666/93 (ANEXO VIII)

**OBS: Os itens A e C, se apresentados em original, serão devolvidos ao representante credenciado da empresa licitante.**

9.3. Os documentos relativos ao Credenciamento, com as declarações constantes nos ANEXOS V, VI, VII e VIII deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

9.4. A ausência da documentação acima, não obstará a participação da Licitante no certame, com o valor constante no envelope da proposta, porém, implicará o **DESCRENCIAMENTO** e a consequente impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.5. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.6 - No caso de autenticação por servidor da administração, com base no Princípio da celeridade e visando impedir atrasos no certame, a mesma deverá ser feita até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ANTES do dia e hora estabelecidos para a abertura dos envelopes, não sendo realizado autenticação no dia do certame.**

9.7 - Os documentos apresentados para o Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa e a Declaração de Não Impedimento, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, deverão ser entregues fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (nº 1) e HABILITAÇÃO (nº 2), ao Pregoeiro no início da sessão de abertura.

9.8. O credenciamento encerrar-se-á com a declaração pelo Pregoeiro de não mais haver credenciamento a ser realizado, findada assim, essa fase, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

## **10. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

a - apresentarão, de forma avulsa, na forma descrita no item 9, o Credenciamento, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Microempresa e a Declaração de Não Impedimento, de acordo com os Anexos V, VI, VII e VIII deste Edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, , sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

b - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "nº 01" e "nº 02" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.2 – No envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 2143/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS**

CPL - SILE - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
Processo: 2143/2018  
Data: 17/19  
Fls.: 72 Rubrica: J

10.3 – No envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ  
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA  
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 2143/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS**

10.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento **não acarretará a inabilitação da licitante.**

10.6. O ato da apresentação de proposta, na abertura do certame, implicará em plena aceitação e inteira submissão, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como às demais normas aplicáveis às licitações públicas federais, decaindo e renunciando a licitante, a partir do citado ato, do direito de impugnar os seus termos, vez que à licitante, que tendo-o aceito sem objeção, não cabe mais fazê-lo, mormente após o julgamento desfavorável e/ou derrota na fase competitiva.

10.6.1. É dever e responsabilidade da licitante tomar conhecimento de todos os termos deste Edital, bem como de tudo que se fizer necessário à execução do respectivo objeto.

10.6.2 - A entrega dos envelopes caracteriza que todos os termos do presente edital foram lidos e aceitos, não aceitando desistência antes da abertura do envelope de proposta. Após aberto a proposta, não será aceito desistência da mesma e retirada de envelopes.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 – O envelope "nº 01", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SIMS - CASO FRIO - RJ  
Processo: 361A1/19  
Fls.: 73

11.1.1. **A folha I, do Anexo II**, devidamente preenchida com indicação do número da conta-corrente, nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa.

11.1.2. **A folha II, do Anexo II**, impressa, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa. Esta página deverá conter o valor total, bem como os valores de cada item, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.1.3. O **RELATÓRIO** da proposta, impresso do arquivo.pca, sendo devidamente carimbado e assinado por representante legal da empresa.

11.1.4. O CD-RW onde foi gravada a proposta advinda do arquivo.pca.

11.1.4.1. Será gravado no CD-RW apresentado pelo licitante, na ocasião da retirada do edital, um arquivo executável de instalação (Instalação Proposta Comercial) e um arquivo com extensão ".pca", cujo nome se inicia com um código seguido do nome da empresa.

11.1.4.2. Para instalação do programa executável gravado no CD-RW o licitante deve seguir o seguinte procedimento:

11.1.4.3. - Inicialmente, insira o CD-RW em seu computador particular e acesse os arquivos nele contidos (não execute nenhum arquivo). Após a visualização dos arquivos presentes no CD-RW, selecione e copie (Ctrl + C) o arquivo que se inicia com um código seguido do nome da empresa (que possui extensão.pca). Após copiar, cole (Ctrl + V) tal arquivo em uma das unidades do disco rígido de seu computador (Geralmente unidade "C").

11.1.4.4. - Após tal procedimento, acesse novamente o CD-RW que já está inserido no computador e dê um duplo clique no arquivo (Instalação Proposta Comercial), acionando o botão INSTALAR (é necessário estar logado com privilégios de administrador do Sistema).

11.1.4.5. - Após instalado o programa, será criado um atalho denominado Proposta Comercial. O licitante deve clicar no atalho e após aberto, no ícone ABRIR ARQUIVO e selecionar o arquivo (.pca) gravado na unidade do disco rígido da licitante (procedimento 01) que se inicia com o "código seguido do nome da empresa".

11.1.4.6 - Após a abertura do mencionado arquivo, automaticamente os dados da empresa serão importados para o programa em execução.

11.1.4.7 - Prosseguindo, o licitante deve clicar na aba PRODUTOS, e realizar o lançamento de suas propostas (valores unitários).

11.1.4.8 - Após o correto lançamento das propostas (o que deve ser feito com bastante atenção), o licitante deve clicar no ícone SALVAR, onde aparecerá a seguinte frase: "arquivo salvo com sucesso!".

11.1.4.9. - Após Salvar, o licitante deve clicar no ícone IMPRIMIR, onde será gerado RELATÓRIO da proposta.

11.1.4.10. - Por fim, o licitante deve gravar o arquivo ".pca" presente no disco rígido de seu computador no CD-RW inserido. No dia marcado para a abertura das propostas, o licitante deve apresentar tal **CD-RW**, onde o arquivo do **relatório** de proposta foi gravado, além do mesmo impresso, para imediato lançamento no sistema de licitação do Município. **Esta condição visa agilizar o procedimento de conferência das propostas, cujo desatendimento da apresentação destes, não acarretará a desclassificação da licitante.**

11.1.4.11. - Informações complementares ou solução de possíveis problemas acerca da instalação do arquivo podem ser obtidas pelos telefones (22) 2741-7878 – Ramal 312, ou pessoalmente no Setor Pregões da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SIMS - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
Processo nº 36121/19  
Data: 11/11/19  
Fis. O licitante interessado na  
participação deverá acessar o site do Município, a saber, www.sjb.rj.gov.br, onde baixar os  
arquivos relacionados ao aludido Pregão.

11.2. - A Proposta de Preços ainda deverá conter:

11.2.1. - O valor individual e o global, sendo este em algarismo e por extenso;

11.2.2. - A indicação do objeto ofertado, incluindo a marca e todas as especificações, em conformidade com aquelas descritas no Termo de Referência, para fins de controle de qualidade;

11.2.3. - Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.2.4. - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

11.2.5. - Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, EMAIL e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento;

11.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou sua representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas sejam numeradas sequencialmente;

11.4. O ato da apresentação de proposta, na abertura do certame, implicará em plena aceitação e inteira submissão, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como às demais normas aplicáveis às licitações públicas federais, decaindo e renunciando a licitante, a partir do citado ato, do direito de impugnar os seus termos, vez que à licitante, que tendo-o aceito sem objeção, não cabe mais fazê-lo, mormente após o julgamento desfavorável e/ou derrota na fase competitiva;

11.4.1. É dever e responsabilidade da licitante tomar conhecimento de todos os termos deste Edital, bem como de tudo que se fizer necessário à execução do respectivo objeto.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis;

12.2. Para o **julgamento e classificação** das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

12.3. Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo ao Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.4. Procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

12.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas divergentes com estes;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SIKS - CASO FRIO - RJ  
Processo: 36171  
Data: 1/19  
Fica: 1/19  
Fica: 1/19

- 12.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.6.1. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;
- 12.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 12.7. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o Licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;
- 12.8. Caso duas ou mais propostas iniciais escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou conforme o caso, adotados os procedimentos legais destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
- 12.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão;
- 12.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com o menor preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 12.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas;
- 12.12. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor ofertado, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade. Serão desclassificados os lances finais, ou na inexistência de lances, as propostas que apresentarem preços excessivos quando comparados ao preço médio de mercado pesquisados pelo Município, e ainda aqueles que estiverem acima do parâmetro da CMED;
- 12.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 12.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item;
- 12.15. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recurso;
- 12.16. Da sessão, lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CASO FRIO - RJ  
CP - 30/19  
Processo: 30/19  
Data: 26/11/19

12.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contando a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos;

12.18. Nas fases de julgamentos das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.19. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo de **5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances**, sob pena de preclusão do direito de preferência, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.20. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem anterior;

12.21. Caso não haja redução do preço nos termos dos subitens **12.19** e **12.20**, será declarada vencedora a empresa que tenha originalmente apresentado a melhor proposta;

12.22. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "nº02", com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital;

13.1.1 - **Os documentos apresentados deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;**

**13.1.1.1 - No caso de autenticação por servidor da administração, com base no Princípio da celeridade e visando impedir atrasos no certame, a mesma deverá ser feita até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas ANTES do dia e hora estabelecidos para a abertura dos envelopes;**

13.2. Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vencedora, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei 123/06, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, visando a apresentação de documentação regularizada para efeito de contratação;

13.2.1. Durante o **certame e/ou prazo concedido**, poderá o Pregoeiro, em consonância com os Princípios da Celeridade e da Economicidade, **instaurar diligência** juntos aos respectivos órgãos competentes, responsáveis pela emissão de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93;

13.2.2. **Caso seja informado, pelos órgãos competentes, a regularização da documentação, o Pregoeiro poderá solicitar dos mesmos e/ou da licitante o encaminhamento por email (pregão@sjb.rj.gov.br) da devida comprovação, anexá-lo aos autos e posterior ciência aos participantes;**

13.2.3. **Sendo possível a emissão pela internet e a verificação da autenticidade da documentação por meio digital ou telefônico, poderá o Pregoeiro imprimir o respectivo documento, anexá-lo aos autos e posterior ciência aos participantes;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº

CPL - SIBS - CABO FRIO - RJ  
36191/19  
017/2018 - FMS  
Data: 22/01/19  
Fls.: 1  
Rubrica: J

13.2.4. As verificações realizadas pelo Pregoeiro não isenta as obrigações da licitante, quando necessária à apresentação por parte da mesma da documentação regularizada, sob pena de preclusão do direito estabelecido no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e ainda, sob pena de ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta por comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. Identidade e CPF do sócio que detém a representação legal da Empresa;

13.3.2. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.3. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.5 – Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.6 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº. 6.404/76 e suas alterações;

13.3.7 – Cópia do decreto e autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no uso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### 13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com objeto deste Pregão;

13.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.5 - Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.4.6 - Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação a Dívida Ativa das citadas Fazendas;

13.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018-FMS

CP. Nº 36.191-192  
Processo: 36.191-192  
Nota: 18  
Fis.: 18  
Comércio

13.4.8 - Os documentos relacionados no subitem 13.4 deverão ter validade na data estabelecida do preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial dos licitantes.

### **13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

13.5.1 – Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para sessão de recebimento dos envelopes, exceto as Cooperativas que estão desobrigadas, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/71;

13.5.1.1 – Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de Falência e Concordata no local da sede do proponente;

13.5.1.2 – As licitantes sediadas na Cidade de São João da Barra, não precisarão apresentar a declaração de que trata o item 13.5.1.1;

13.5.3 – **Balanco Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social**, exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando que a empresa possui Patrimônio Líquido Positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observações:

Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976, publicado em diário oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

II) Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/2007, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76 (vide item I acima);

III) Outras formas societárias: por fotocópia, acompanhado de cópia dos **termos: de abertura**, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, **e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.**

13.5.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser **extraídos do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo estes possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta ou carimbo, e ainda, deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante;

13.5.3.2. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial de último exercício social, para empresas que comprovarem que foram constituídas no curso do próprio exercício.

### **13.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL**

13.6.1. Os licitantes deverão apresentar no instante de realização do certame, além dos documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93, o seguinte documento:

13.6.1.1. Apresentação de Declaração(ões) ou **Atestado(s) de capacidade técnica**, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida, que comprove aptidão para o fornecimento, respeitando características do ANEXO I – Termo de Referência;

13.6.1.2. Autorização de Funcionamento da **EMPRESA**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 e do **FABRICANTE**, expedida pelo Ministério da Saúde;

13.6.1.3. **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária **Estadual e/ou Municipal** da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº

CPL - SMS - GABO FRIO - RJ  
Processo: 36171/19  
Data: 017/2018 - FMS  
Fls.: 1  
Rubrica: [assinatura]

13.6.1.4. Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do seu prazo de validade;

13.6.1.5. **Autorização Especial** (AE) do estabelecimento em nome da licitante nacional; quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998);

13.6.1.6. Cópia do **Registro dos medicamentos** no Ministério da Saúde – ANVISA – ou isenção dos mesmos;

13.6.1.7. **Publicação** do Certificado de Boas Práticas de **Fabricação** e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em Diário Oficial, em nome da empresa fabricante. Em se tratando de produto importado deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada;

13.6.1.8. No caso da empresa licitante não ser fabricante do objeto, deverá apresentar a **publicação** do Certificado de Boas Práticas de **Distribuição e Armazenamento**, emitido pela ANVISA, em Diário Oficial;

13.6.1.9. Realizada a análise dos documentos acima descritos, o Corpo Técnico do Departamento de Assistência Farmacêutica, irá emitir **DECLARAÇÃO** informando em quais itens a licitante encontra-se apta e, justificadamente, em quais se encontra inapta, que será anexada aos autos durante a fase de habilitação.

**13.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

13.7.1. Declaração firmada pela licitante, sob as penas da lei, nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

13.7.2 Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (**ANEXO IV**).

13.7.3. Declaração de cumprimento de prazo de entrega. (**ANEXO IX**).

**13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.8.1 - O certificado de registro no **Cadastro do Município de São João - CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente atualizado poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos constantes nos itens **13.3.1, 13.3.2, 13.3.3, 13.3.4. e 13.4.1**;

13.8.1.1 - Fica ainda facultada, **na fase de habilitação**, a apresentação dos documentos constantes no subitem **13.3**, haja vista que os mesmos já foram **obrigatoriamente exigidos na fase de credenciamento**;

13.8.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;

**13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;**

**13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS FRIJO RJ

CP: 3671/19  
Processo: 3671/19  
Data: / /  
Fis.: 80 Rubrica: J

13.8.5 – O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos por este edital.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão apresentar suas razões de recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

14.3 – A ausência do licitante, ou ainda, o representante credenciado que se retirar antes do término da sessão, estará renunciando ao direito de recorrer das decisões tomadas até o seu término;

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser dirigidos à Comissão de Pregão e protocolizadas no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João da Barra - RJ, localizada no 1º andar, da sede da Prefeitura de São João da Barra, sediada à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, Tel.: (0xx22) 2741-7878, ramal 213, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto em lei;

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, o qual de forma fundamentada poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los à autoridade superior, que devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo;

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade prevista no item anterior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA** fiscalizará a execução deste contrato através da Secretaria solicitante, representada por servidor (a) indicado (a), a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas;

15.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente (Decreto Municipal nº 23/2012), será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO X**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura;

16.2 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, comparecer no local e data informados para assinar a ata de registro de preço. A convocação far-se-á através de ofício, fax, email ou através de outro meio idôneo que vier a ser acordado, dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.1 – Quando da efetiva contratação a licitante vencedora do registro deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CP - SMS - CASO FRIO - RJ  
Processo: 36171/19

Data: 8/1/19 Rubrica: [assinatura]

16.2.2 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, da Lei 8666/93;

16.2.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93 caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

16.2.4 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo se expressamente autorizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**;

16.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato;

16.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, através do Setor competente, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as Autorizações de Fornecimento, quando necessário;

17.2 - A licitante vencedora terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, assinada por servidor responsável;

17.3 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO X** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, assegurados a ampla defesa e o contraditório, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

18.1.2 - Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

18.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

18.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SMS - CARO FRIO - RJ

FMS 36191 / 19

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Fil.: 82 Rubrica: \_\_\_\_\_

com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5 - A licitante que não assinar o contrato (quando houver) ou retirar a nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da lei 8.666/93, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual ou editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 19. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

19.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

19.2. **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 200, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 8h às 17h;

19.3. **Prazo de entrega:** A futura empresa contratada terá o **prazo de até 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável;

19.4. Caberá a Secretaria solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

19.5. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo; sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

19.6. Das embalagens para entrega:

19.6.1. Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacrados, em perfeito estado, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

## 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

20.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS**. O comprovante de recebimento dos produtos pelo Almojarifado Geral, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento, não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS 6131/19

CPL - SMS - C/DO FRIO - RJ

Processo: 017/2018 - FMS 6131/19

Data: 08/11/19

Fis.: 85 Rubrica: 9

- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas no Termo de Referência e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

20.2.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Órgão Gestor solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

20.2.2. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se a secretaria solicitante, do direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

20.2.3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almoxarifado, o Município poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Edital de licitação e seus anexos.

## 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

21.2.2 - por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**:

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 22. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

22.2 - Automaticamente;

22.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

22.2.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SISE - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
26/11/19

23.3 - Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, quando caracterizado o interesse público.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Fig.: 84 Rubrica: [assinatura]

### 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** em um prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, conforme disposto na alínea a, do inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas;

23.2 - Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento da contratada ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

23.3 - Ocorrendo atraso na execução por culpa do contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação;

23.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa comprovada do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

23.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, recomeçando-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros;

23.6. Nenhum pagamento será feito à Contratada caso exista pendência quanto à regularidade relativa à REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL (RFB) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

### 24. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

24.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.2 - **ANEXO II** - FOLHA 1 E FOLHA 2 PROPOSTA DE PREÇOS;

24.3 - **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR;

24.4 - **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

24.5 - **ANEXO V** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

24.6 - **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

24.7 - **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

24.8 - **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

24.9 - **ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA

24.10 - **ANEXO X** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.11 - **ANEXO XI** - MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CPL - SPS - SÃO JOÃO DA BARRA RJ  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

Data: \_\_\_\_\_  
Fls.: 85 Rubrica: \_\_\_\_\_

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através da linha telefônica nº (0xx22) 2741-7878 ramal 312, ou ainda, através do e-mail: pregao@sjb.rj.gov.br, à Comissão de Pregão, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

25.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizadas no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João da Barra - RJ, localizada no 1º andar, da sede da Prefeitura de São João da Barra, sediada à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, Tel.: (0xx22) 2741-7878, ramal 213, das 10h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia do documento que comprovê esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações;

25.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Pregão perante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA** a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;

25.2.2. Caberá ao Município de São João da Barra, na figura do Pregoeiro, responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas;

25.3. É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

25.5. A apresentação dos envelopes implica na aceitação, tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da lei;

25.6. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais;

25.7. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

25.8. As empresas que retirarem o edital deverão informar ao Pregoeiro o meio de comunicação necessário ao recebimento dos comunicados deste (telefone, fax, e-mail etc.), durante os períodos de aguardo, da sessão pública, disputa, recursal e publicidade do certame, devendo manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados. É de total e exclusiva responsabilidade das licitantes o fornecimento e o funcionamento adequado do meio de comunicação apontado para recebimento de comunicados expedidos pelo Pregoeiro, bem assim dos resultados produzidos pelo não recebimento dos comunicados;

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

São João da Barra - RJ, 25 de maio de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - FMS - CASO FRIO - RJ  
Processo: 36121 / 19

TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I

Data: \_\_\_\_\_  
Fls: 86 Rubrica: \_\_\_\_\_

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

**1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGAO, em sua forma presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência e tabela abaixo:

**1.3.** Os preços dos medicamentos deverão obedecer aos critérios que ora está estabelecido conforme **RESOLUÇÃO CMED/ANVISA n<sup>o</sup>/2011** e as sanções previstas as entidades privadas pela Lei n<sup>o</sup> 10.742/2003 e art. 7<sup>o</sup> da mesma resolução. Medicamentos adquiridos por força de decisão judicial aplica-se o **CAP** (Coeficiente de Adequação de Preço). Diante dessa realidade e da necessidade de observarmos ao máximo o referido princípio, de se aplicar o **CAP**, que quando não aplicável, ferir a adoção do critério de economicidade inerente a todo processo licitatório, desta forma obedecendo aos critérios de aceitabilidade previstos no termo de referência do referido certame, os preços dos medicamentos não poderão ultrapassar o valor fixados na tabela **CMED/ANVISA**, que é teto máximo para aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPR	660
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	6000
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 G	BISNAGA	1800
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPR	500000
5	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPR	10000
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL - 10 ML	FRASCO	40000
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPR MASTIGAVEL	COMPR	40000
8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPR	20000
9	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	46000
10	ALOPURINOL 300 MG	COMPR	13200
11	ALPRAZOLAM 1 MG SULCADO	COMPR	660000
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	25000
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	13000
14	AMINOFILINA 100 MG	COMPR	13200
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPR	53000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS - CARO FRIO RJ

Processo: 260000  
Data: 13/07/18  
Fls: 08  
Rubrica: [assinatura]

16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5 MG/ML - 75 ML	FRASCO	
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG	CAPS	67000
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL 60 ML	FRASCO	13200
20	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	200000
21	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG SULCADO	COMPR	134000
22	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG SULCADO	COMPR	270000
23	ATENOLOL 100 MG	COMPR	28000
24	ATENOLOL 50 MG	COMPR	600000
25	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL - 22,5 ML	FRASCO	9200
26	AZITROMICINA 500 MG	COMPR	80000
27	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMPR	200000
28	BROMAZEPAM 3 MG	COMPR	300000
29	BROMAZEPAM 6 MG	COMPR	300000
30	BROMOPRIDA 10 MG	COMPR	52000
31	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML GOTAS	FRASCO	13000
32	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG - 120 DOSES	FRASCO	200
33	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG - 120 DOSES	FRASCO	200
34	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	800000
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	2600
36	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPR	470000
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL ( 500 MG CaCO <sub>3</sub> + 400 UI)	COMPR	134000
38	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG ( EQUIV. 500 MG Ca)	COMPR	134000
39	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPR	40000
40	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPR	70000
41	CARVEDILOL 25 MG	COMPR	13200
42	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPR	70000
43	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPR	70000
44	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSAO ORAL - 60 ML	FRASCO	14000
45	CEFALEXINA 500 MG ( SODICA OU CLORIDRATO)	COMPR	200000
46	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - 30 G	BISNAGA	13000
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMPR	28000
48	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR	90000
49	CLARITROMICINA 250 MG, CLORIDRATO	COMPR	4000
50	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPR	13400
51	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPR	20000
52	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	900000
53	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	7000
54	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL - 30	FRASCO	13400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPM - SIAS - CARO FRIO - RJ  
Processo: 36191-19

	ML		
55	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPR	200000
56	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPR	13400
57	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	640
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	BISNAGA	4000
59	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	30000
60	DEXAMETASONA 4 MG	COMPR	7000
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPR	80000
62	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML - 100 ML	FRASCO	40000
63	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	200000
64	DIAZEPAM 5 MG	COMPR	94000
65	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMPR	400000
66	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPR	400000
67	DIGOXINA 0,25 MG	UNID	70000
68	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA - 20 ML	FRASCO	7000
69	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPR	800000
70	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - 20 ML	FRASCO	50000
71	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPR	1300
72	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG SULCADO	COMPR	200000
73	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG SULCADO	COMPR	13000
74	ESPIRONOLACTONA 100 MG SULCADO	COMPR	6400
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	400000
76	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPR	20000
77	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G CT AL X 50 GR + 50 APL	BISNAGA	1000
78	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPR	70000
79	FENOBARBITAL 100 MG	COMPR	400000
80	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	130
81	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO - 20 ML	FRASCO	6400
82	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	70000
83	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPS	400000
84	FUROSEMIDA 40 MG	COMPR	200000
85	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	400000
86	GLICAZIDA MR 30 MG	COMPR	600000
87	HALOPERIDOL 1 MG	COMPR	13600
88	HALOPERIDOL 2 MG/ML - 20 ML	FRASCO	600
89	HALOPERIDOL 5 MG	COMPR	330000
90	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	130000
91	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	40000
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPR	400000
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG SULCADO	COMPR	13400
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUS ORAL( 60 MG+ 40 MG) - 100 ML	FRASCO	2700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPM - SIAS - SÃO CARLOS - RJ  
36171/19  
14000000  
335000  
1460000  
Rubricado

95	HIOSCINA 10 MG	COMPR	14000000
96	IBUPROFENO 300 MG	COMPR	335000
97	IBUPROFENO 600 MG	COMPR	1460000
98	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML - 20 ML	FRASCO	16000
99	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPR	28000
100	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML- 20 ML	FRASCO	2600
101	ISOSSORBIDA 10 MG, DINITRATO	COMPR	6500
102	ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO SUBLINGUAL	COMPR	2500
103	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG SULCADO	COMPR	40000
104	IVERMECTINA 6 MG	COMPR	25000
105	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COMPR	13000
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50 + 12,5 MG	COMPR	13000
107	LEVODOPA + CARBIDOPA 100 + 10 MG	COMPR	1300
108	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPR	7000
109	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPR	134000
110	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPR	68000
111	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML -20 ML	FRASCO	130
112	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPR	68000
113	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPR	134000
114	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMPR	134000
115	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	40000
116	LORATADINA 10 MG	COMPR	2400
117	LOSARTANA POTASSICA 50 MG SULCADO	COMPR	640000
118	MEBENDAZOL 100 MG	COMPR	40000
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP - 30 ML	FRASCO	7000
120	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPR	54000
121	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPR	700000
122	METILDOPA 250 MG	COMPR	25000
123	METILDOPA 500 MG SULCADO	COMPR	200000
124	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO - 10 ML	FRASCO	13400
125	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPR	94000
126	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPR	20000
127	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPR	20000
128	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPR	40000
129	METRONIDAZOL 250 MG	COMPR	70000
130	METRONIDAZOL 40 MG/ML ( BENZOILMETRONIDAZOL) - 100 ML	FRASCO	1300
131	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G -50 G	BISNAGA	20000
132	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G - 80 G	BISNAGA	1300
133	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 15 G	BISNAGA	40000
134	NIFEDIPINO RETARD. 20 MG	COMPR	200000
135	NIMODIPINO 30 MG	COMPR	70000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS - CASO FRIO RJ

Processo: 64000  
Data: 30/01/19

Rubrica:

136	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/5G - 60 G	BISNAGA	3000
137	NISTATINA SOL ORAL 100.000 UI - 60 ML	FRASCO	25000
138	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPR	3000
139	NORFLOXACINO 400 MG	COMPR	60000
140	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPR	2000
141	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	60000
142	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	20000
143	OLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	2000
144	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	13000
145	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML	FRASCO	25000
146	PARACETAMOL 500 MG	COMPR	200000
147	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMPR	25000
148	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPR	70000
149	PERICIAZINA 1% GOTAS	FRASCO	2000
150	PERICIAZINA 10 MG	COMPR	40000
151	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	2000
152	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	13000
153	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOL ORAL 4,02 MG/ML ( EQUIV 3 MG) - 60 ML	FRASCO	13000
154	PREDNISONA 20 MG	COMPR	90000
155	PREDNISONA 5 MG	COMPR	80000
156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	260000
157	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	8000
158	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMPR	1600
159	PROPILTIOURACIL 50 MG	COMPR	1600
160	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPR	260000
161	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO	COMPR	800000
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	SACHE	20000
163	SALBUTAMOL 2 MG	COMPR	2400
164	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100 MCG -	FRASCO	130
165	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML - 120 ML	FRASCO	1300
166	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	200000
167	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 10 ML	FRASCO	40000
168	SINVASTATINA 20 MG	COMPR	900000
169	SINVASTATINA 40 MG	COMPR	400000
170	SULFADIAZINA PRATA 1% - 50 G	BISNAGA	25000
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40/80 MG - 60 ML	FRASCO	7000
172	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80 MG	COMPR	26000
173	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS - 30 ML	FRASCO	13000
174	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR	260000
175	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	50000
176	VALPROATO DE SODIO 288 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 250 MG)	COMPR	16000





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS CASO FRIO - RJ

177	VALPROATO DE SODIO 516 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 500 MG)	COMPR	13000
178	VALPROATO DE SODIO 57,624 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 50- MG/ML- 100 ML)	FRASCO	4000
179	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPR	40000
180	VERAPAMIL 120 MG, CLORIDRATO	COMPR	6400
181	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO	COMPR	12400
182	VITAMINA C 200 MG/ML - 20 ML	FRASCO	12400
183	VITAMINA C 500.MG	COMPR	64000
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPR	130000
185	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120 ML XAROPE	FRASCO	4000
186	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS - 30 ML	FRASCO	6600

Processo: 36121/19  
Data: 13000  
Rubrica: [assinatura]

1.4. Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

1.5. Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

1.6. Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

**EDITAL PREGÃO - SRP – FMS – MED. FARM. BÁSICA**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);
- Os dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA", ou "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme Art. 7º, caput, da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

1.7. Os medicamentos deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados de **LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE DO MEDICAMENTO**.

1.8. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

1.9. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **18 (dezoito) meses** a partir da data da entrega.

CPL - SMS: 36/31/19  
Data: \_\_\_\_\_  
Fls.: 92 Rubrica: \_\_\_\_\_

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O processo é motivado pela necessidade em atender uma população estimada de aproximadamente 35.000 (trinta e quatro mil) habitantes que busca os serviços do SUS para restabelecer sua saúde através de tratamento medicamentoso.

Ressalta-se a necessidade de abastecimento das Farmácias das Unidades Básica de Saúde, das Unidades Saúde da Família (USF's), Postos de Urgência (PU) e Farmácia Municipal do Município, sendo o medicamento um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Através desse processo objetiva-se a manutenção das atividades relacionadas à assistência farmacêutica, que tem como seu objeto principal o medicamento. Além disso, garantir a integralização dos serviços de saúde oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do SUS que primam pela prevenção, proteção e promoção da saúde pública.

Consoante ao disposto na Constituição de 1988 e na Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90), que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto se reafirmam os princípios da universalidade, integralidade e equidade, conjugando-os com a pressuposição do caráter complementar do setor privado, colabora-se na adoção de medidas destinadas a assegurar o acesso universal a um elenco de medicamentos classificados como essenciais, fortalecendo as estruturas dos serviços públicos de saúde.

Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º ("...inviolabilidade do direito à vida.."), combinado com o artigo 6º ("...a saúde é um direito social") e artigo 196 ("Saúde é direito de todos e dever do Estado..") todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes, citamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Exmo. Ministro Garcia Vieira, nestes termos:

"Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência."

Extraímos, outrossim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Exmo. Ministro Celso de Mello, neste sentido:

"Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo - uma vez



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

configurado esse dilema, que razões de ordem jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida. <sup>SMS CASO FRIO - RJ</sup>  
Data: 12/01/2018  
Fls.: 93 Rubrica: [assinatura]

**2.2.** A aquisição dos materiais constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos.

**2.3.** A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de São João da Barra, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

### **3. DA PROPOSTA**

**3.1.** Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do item cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no edital.

**3.2.** Quando da apresentação da proposta readequada, a mesma deverá obedecer aos preços ofertados pela empresa licitante em sua proposta inicial, ou seja, não podendo assim ultrapassar estes, bem como respeitar os preços praticados no mercado, respeitando o princípio da razoabilidade.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da ata de registro de preço, mediante Nota de Empenho a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no edital.

**4.2. Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 200, Centro, São João da Barra/RJ, de segunda a sexta, de 8h às 17h.

**4.3. Prazo de entrega:** A licitante vencedora terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável.

**4.3.1.** Caberá ao Fundo Municipal de Saúde o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**4.3.2.** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 5 (cinco) dias, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

4.4. Das embalagens para entrega:

4.4.1. Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

CPM - SPS - SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
36/31, 19  
Fis.: 94  
Rubrica: [assinatura]

### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de pesquisas de mercado, pelo Município de São João da Barra, através de seu Departamento de Compras.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

6.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ

- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.

Processo: 2013/1111

Nota: 7

Fis.: 95 Rubrica: [assinatura]

### 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

9.1. O prazo de vigência do presente Registro será de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á na data de assinatura da ata.

### 10. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento dos produtos, na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado.

10.2.1. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o Fundo Municipal de Saúde através do almojarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

10.2.2. Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

10.2.3. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Almojarifado, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo e no Edital de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS - CABO FRIO - RJ

Processo: 36141/19

Data das obrigações contratuais: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**11.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**11.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**11.1.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**11.2.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.1.** Os licitantes deverão apresentar no instante de realização do certame, além dos documentos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos:

**12.1.2.** Apresentação de Declaração(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, genericamente compatível(eis) ao(s) item(ns) de seu interesse dos objetos deste Pregão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida, que comprove aptidão para o fornecimento, respeitando características do ANEXO I – Termo de Referência;

**12.1.3.** Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 e do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde;

**12.1.4.** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

**12.1.5.** Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico expedido pelo Conselho Regional de Farmácia dentro do seu prazo de validade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: FMS 36191/19  
Data: 07/11/19  
Rubrica: [assinatura]

**12.1.6.** Autorização Especial (AE) do estabelecimento em nome da licitante nacional quando o objeto da licitação for medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998);

**12.1.7.** Cópia do Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde – ANVISA – ou isenção dos mesmos;

**12.1.8.** Publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, em Diário Oficial, em nome da empresa fabricante. Em se tratando de produto importado deverá apresentar obrigatoriamente o Certificado emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada;

**12.1.9.** No caso da empresa licitante não ser fabricante do objeto, deverá apresentar a publicação do Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitido pela ANVISA, em Diário Oficial;

**12.1.10.** Realizada a análise dos documentos acima descritos, o Corpo Técnico do Departamento de Assistência Farmacêutica, irá emitir DECLARAÇÃO informando em quais itens a licitante encontra-se apta e, justificadamente, em quais se encontra inapta, que será anexada aos autos durante a fase de habilitação.

## **12. DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

**José Antonio de Paulo Fonseca**  
Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO II**

### **FOLHA 1** **PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.**

**2. Propomos ao Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra/RJ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:**

**a) observaremos, integralmente, as Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, o valor constante na folha 02 do presente Anexo.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Estamos de acordo com todas as exigências do edital e seus anexos.

São João da Barra/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante do licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ Nº :

INSC ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO(nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE nº:

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 30177/19  
Data: 9/8 Rubrica: [assinatura]

ANEXO II

FOLHA 2  
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL PARCIAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPR	660		R\$	R\$
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	6000		R\$	R\$
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 G	BISNAGA	1800		R\$	R\$
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPR	500000		R\$	R\$
5	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPR	10000		R\$	R\$





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SMS - GABO FRIO - RJ

Processo: 36/21 1/19

Data: 9/9

Fls.: 99

Rubrica: [assinatura]

6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL - 10 ML	FRASCO	40000	R\$	R\$
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPR MASTIGAVEL	COMPR	40000	R\$	R\$
8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
9	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	46000	R\$	R\$
10	ALOPURINOL 300 MG	COMPR	13200	R\$	R\$
11	ALPRAZOLAM 1 MG SULCADO	COMPR	660000	R\$	R\$
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	25000	R\$	R\$
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	13000	R\$	R\$
14	AMINOFILINA 100 MG	COMPR	13200	R\$	R\$
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPR	53000	R\$	R\$
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	260000	R\$	R\$
	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5 MG/ML - 75 ML	FRASCO	13200	R\$	R\$
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG	CAPS	67000	R\$	R\$
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL 60 ML	FRASCO	13200	R\$	R\$
20	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	200000	R\$	R\$
21	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG SULCADO	COMPR	134000	R\$	R\$
22	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG SULCADO	COMPR	270000	R\$	R\$
23	ATENOLOL 100 MG	COMPR	28000	R\$	R\$
24	ATENOLOL 50 MG	COMPR	600000	R\$	R\$
25	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSAO ORAL - 22,5 ML	FRASCO	9200	R\$	R\$
26	AZITROMICINA 500 MG	COMPR	80000	R\$	R\$
27	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMPR	200000	R\$	R\$
28	BROMAZEPAM 3 MG	COMPR	300000	R\$	R\$
29	BROMAZEPAM 6 MG	COMPR	300000	R\$	R\$
30	BROMOPRIDA 10 MG	COMPR	52000	R\$	R\$
31	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML GOTAS	FRASCO	13000	R\$	R\$
32	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG - 120 DOSES	FRASCO	200	R\$	R\$
33	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG - 120 DOSES	FRASCO	200	R\$	R\$
34	CAPTOPRIL 25 MG	COMPR	800000	R\$	R\$
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	2600	R\$	R\$
36	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPR	470000	R\$	R\$
37	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL ( 500 MG CaCO3 + 400 UI)	COMPR	134000	R\$	R\$
38	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG ( EQUIV. 500 MG Ca)	COMPR	134000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ

Processo: 36131/12

Data: 1/1/12

Fls.: 100

Rubrica: [assinatura]

39	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPR	40000	R\$	R\$
40	CARVEDIOL 12,5 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
41	CARVEDIOL 25 MG	COMPR	13200	R\$	R\$
42	CARVEDIOL 3,125 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
43	CARVEDIOL 6,25 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
44	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	14000	R\$	R\$
45	CEFALEXINA 500 MG ( SODICA OU CLORIDRATO)	COMPR	200000	R\$	R\$
46	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - 30 G	BISNAGA	13000	R\$	R\$
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMPR	28000	R\$	R\$
48	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR	90000	R\$	R\$
49	CLARITROMICINA 250 MG, CLORIDRATO	COMPR	4000	R\$	R\$
50	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPR	13400	R\$	R\$
	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
52	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	900000	R\$	R\$
53	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	7000	R\$	R\$
54	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - 30 ML	FRASCO	13400	R\$	R\$
55	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPR	200000	R\$	R\$
56	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPR	13400	R\$	R\$
57	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	640	R\$	R\$
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	BISNAGA	4000	R\$	R\$
59	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	30000	R\$	R\$
60	DEXAMETASONA 4 MG	COMPR	7000	R\$	R\$
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPR	80000	R\$	R\$
62	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML - 100 ML	FRASCO	40000	R\$	R\$
63	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	200000	R\$	R\$
64	DIAZEPAM 5 MG	COMPR	94000	R\$	R\$
65	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
66	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
67	DIGOXINA 0,25 MG	UNID	70000	R\$	R\$
68	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA - 20 ML	FRASCO	7000	R\$	R\$
69	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPR	800000	R\$	R\$
70	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - 20 ML	FRASCO	50000	R\$	R\$
71	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPR	1300	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº

CPL - SMS - GADO FRIO - RJ  
017/2018 - FMD  
Processo: 2018/119

Data: 1/1/19  
Fls. R\$ 01 Rubrica: R\$

72	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG SULCADO	COMPR	200000		
73	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG SULCADO	COMPR	13000	R\$	R\$
74	ESPIRONOLACTONA 100 MG SULCADO	COMPR	6400	R\$	R\$
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
76	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
77	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G CT AL X 50 GR + 50 APL	BISNAGA	1000	R\$	R\$
78	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
79	FENOBARBITAL 100 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
80	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	130	R\$	R\$
81	FENOTÉROL 5 MG/ML, BROMIDRATO - 20 ML	FRASCO	6400	R\$	R\$
82	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	70000	R\$	R\$
83	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPS	400000	R\$	R\$
84	FUROSEMIDA 40 MG	COMPR	200000	R\$	R\$
85	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
86	GLICAZIDA MR 30 MG	COMPR	600000	R\$	R\$
87	HALOPERIDOL 1 MG	COMPR	13600	R\$	R\$
88	HALOPERIDOL 2 MG/ML - 20 ML	FRASCO	600	R\$	R\$
89	HALOPERIDOL 5 MG	COMPR	330000	R\$	R\$
90	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	130000	R\$	R\$
91	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	40000	R\$	R\$
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG SULCADO	COMPR	13400	R\$	R\$
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUS ORAL( 60 MG+ 40 MG) - 100 ML	FRASCO	2700	R\$	R\$
95	HIOSCINA 10 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
96	IBUPROFENO 300 MG	COMPR	335000	R\$	R\$
97	IBUPROFENO 600 MG	COMPR	46000	R\$	R\$
98	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML - 20 ML	FRASCO	16000	R\$	R\$
99	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPR	28000	R\$	R\$
100	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML- 20 ML	FRASCO	2600	R\$	R\$
101	ISOSSORBIDA 10 MG, DINITRATO	COMPR	6500	R\$	R\$
102	ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO SUBLINGUAL	COMPR	2500	R\$	R\$
103	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG SULCADO	COMPR	40000	R\$	R\$
104	IVERMECTINA 6 MG	COMPR	25000	R\$	R\$
105	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COMPR	13000	R\$	R\$
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50 + 12,5 MG	COMPR	13000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ

Processo: 3671/19

Data: 10/1/19

Fis.: 102 Rubrica: 19

107	LEVODOPA + CARBIDOPA 100 + 10 MG	COMPR	1300			
108	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPR	7000		R\$	R\$
109	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPR	134000		R\$	R\$
110	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPR	68000		R\$	R\$
111	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML - 20 ML	FRASCO	130		R\$	R\$
112	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPR	68000		R\$	R\$
113	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPR	134000		R\$	R\$
114	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMPR	134000		R\$	R\$
115	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	40000		R\$	R\$
116	LORATADINA 10 MG	COMPR	2400		R\$	R\$
117	LOSARTANA POTASSICA 50 MG SULCADO	COMPR	640000		R\$	R\$
	MEBENDAZOL 100 MG	COMPR	40000		R\$	R\$
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP - 30 ML	FRASCO	7000		R\$	R\$
120	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPR	54000		R\$	R\$
121	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPR	700000		R\$	R\$
122	METILDOPA 250 MG	COMPR	25000		R\$	R\$
123	METILDOPA 500 MG SULCADO	COMPR	200000		R\$	R\$
124	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO - 10 ML	FRASCO	13400		R\$	R\$
125	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPR	94000		R\$	R\$
126	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPR	20000		R\$	R\$
127	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPR	20000		R\$	R\$
128	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPR	40000		R\$	R\$
129	METRONIDAZOL 250 MG	COMPR	70000		R\$	R\$
130	METRONIDAZOL 40 MG/ML ( BENZOILMETRONIDAZOL) - 100 ML	FRASCO	1300		R\$	R\$
131	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G - 50 G	BISNAGA	20000		R\$	R\$
132	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G - 80 G	BISNAGA	1300		R\$	R\$
133	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 15 G	BISNAGA	40000		R\$	R\$
134	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMPR	200000		R\$	R\$
135	NIMODIPINO 30 MG	COMPR	70000		R\$	R\$
136	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/5G - 60 G	BISNAGA	64000		R\$	R\$
137	NISTATINA SOL ORAL 100.000 UI - 60 ML	FRASCO	16000		R\$	R\$
138	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPR	3000		R\$	R\$
139	NORFLOXACINO 400 MG	COMPR	60000		R\$	R\$
140	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPR	2000		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 0177/2018 - FMS

CPL - SMS CASO PRIO RJ

0177/2018 - FMS

Data:

Fis.: 103

Rubrica:

141	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	60000	R\$	R\$
142	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
143	OLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	2000	R\$	R\$
144	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	13000	R\$	R\$
145	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML	FRASCO	25000	R\$	R\$
146	PARACETAMOL 500 MG	COMPR	200000	R\$	R\$
147	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMPR	25000	R\$	R\$
148	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
149	PERICIAZINA 1% GOTAS	FRASCO	2000	R\$	R\$
150	PERICIAZINA 10 MG	COMPR	40000	R\$	R\$
151	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	2000	R\$	R\$
152	PERMETRINA 1% LOÇAO	FRASCO	13000	R\$	R\$
153	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOL ORAL 4,02 MG/ML ( EQUIV 3 MG) - 60 ML	FRASCO	13000	R\$	R\$
154	PREDNISONA 20 MG	COMPR	90000	R\$	R\$
155	PREDNISONA 5 MG	COMPR	80000	R\$	R\$
156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	260000	R\$	R\$
157	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	8000	R\$	R\$
158	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMPR	1600	R\$	R\$
159	PROPILTIOURACIL 50 MG	COMPR	1600	R\$	R\$
160	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPR	260000	R\$	R\$
161	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO	COMPR	800000	R\$	R\$
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	SACHE	20000	R\$	R\$
163	SALBUTAMOL 2 MG	COMPR	2400	R\$	R\$
164	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100 MCG -	FRASCO	130	R\$	R\$
5	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML - 120 ML	FRASCO	1300	R\$	R\$
166	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	200000	R\$	R\$
167	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 10 ML	FRASCO	40000	R\$	R\$
168	SINVASTATINA 20 MG	COMPR	900000	R\$	R\$
169	SINVASTATINA 40 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
170	SULFADIAZINA PRATA 1% - 50 G	BISNAGA	25000	R\$	R\$
171	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40/80 MG - 60 ML	FRASCO	7000	R\$	R\$
172	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80 MG	COMPR	26000	R\$	R\$
173	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS - 30 ML	FRASCO	13000	R\$	R\$
174	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR	260000	R\$	R\$
175	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	50000	R\$	R\$
176	VALPROATO DE SODIO 288 MG(	COMPR	16000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CPL - SMS - CASO FRIO RJ  
PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

Data: 26/11/19

Fis.: 104

Rubrica: 10

	EQUIV.ACIDO VALPROICO 250 MG)					
177	VALPROATO DE SODIO 516 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 500 MG)	COMPR	13000		R\$	R\$
178	VALPROATO DE SODIO 57,624 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 50 MG/ML- 100 ML)	FRASCO	4000		R\$	R\$
179	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPR	40000		R\$	R\$
180	VERAPAMIL 120 MG, CLORIDRATO	COMPR	6400		R\$	R\$
181	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO	COMPR	12400		R\$	R\$
182	VITAMINA C 200 MG/ML - 20 ML	FRASCO	12400		R\$	R\$
183	VITAMINA C 500 MG	COMPR	64000		R\$	R\$
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPR	130000		R\$	R\$
185	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120 ML XAROPE	FRASCO	4000		R\$	R\$
186	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS - 30 ML	FRASCO	6600		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

São João da Barra, de de .

Assinatura do representante legal  
Carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº. 2143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 36/31/19  
Data: 10/5  
Fis.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CPL Nº 017/2018 - CABO FRIO - RJ  
Processo: 36171/19  
Data: 10/6/19  
Fls.: 106 Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº. 2143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

\_\_\_\_\_, CNP/MF Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas e o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao Município, na hipótese de ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CPL - SMS - CASO FRIO - RJ  
Processo: 36111/18  
Data: 10/11/18  
Fls.: 107 Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº. 2143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

AO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**

Credenciamos a pessoa abaixo identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação ao certame em questão, inclusive recorrer, desistir de recursos e ofertar lances.

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Cédula de Identidade:  
Órgão emissor:  
CPF:  
Residência/Domicílio:  
Função/cargo na Empresa:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e função/cargo do representante legal  
(reconhecer firma)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SMS - CABO FRIO, RJ  
Processo: 36171 / 19  
Data: 10 / 1 / 19  
Fls.: 108 Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº. 2143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 36171 / 19  
Data: 10/9  
Fls.: 109 Rubrica: [assinatura]

PROCESSO Nº. 2143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão em epígrafe**, realizado pelo Município de São João da Barra e que não se enquadra nas situações relacionadas no **§4º do Art.3º** da citada Lei Complementar.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - NÃO IMPEDIMENTO

CPL - SMS - CARO FRIO RJ  
Processo: 36171/19  
Data: \_\_\_\_\_  
Fls.: 110 Rubrica: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº. 2143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está enquadrada em qualquer impedimento descrito no art. 9º, da Lei 8666/93 e suas atualizações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(representante legal da empresa)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

MEMS ABO FRIO, RJ  
Processo: 3671/19  
Data: / /  
Fls.: III Rubrica: J

PROCESSO Nº. 2143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - FMS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FAZEM PARTE DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, SOB FORMA DE GENÉRICO, REFERÊNCIA OU SIMILAR, ESTE ÚLTIMO, DESDE QUE COMPROVADA SUA EQUIVALÊNCIA COM O MEDICAMENTO REGISTRADO NO ÓRGÃO FEDERAL RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ISTO É, QUE ATENDA O CONCEITO DE MEDICAMENTO SIMILAR, PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega estabelecido no Edital e seus anexos.

*" Art.7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 01

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
7/2018 - FMS  
Processo: 3613119

**ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Data: \_\_\_\_\_  
Fis.: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

O Município de São João da Barra, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão de Barcelos, 80, Centro, São João da Barra/RJ, CNPJ n.º 04.543.783/0001-00, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do **Pregão Presencial (SRP) nº XXX/2018 - FMS e sua respectiva homologação, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa** identificada(s) no anexo I da Presente ATA, relativos a xx, para atender a demanda do Município de São João da Barra.

**I - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com as especificações técnicas relacionadas no Anexo I, que acompanha este Termo.

**II – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

2.1. Esta ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Fundo Municipal de Saúde de São João da Barra-RJ não estará obrigado a contratar a totalidade do objeto referido na cláusula primeira, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a Detentora do Registro, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução do objeto em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a Detentora da ata assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**III -DOS PREÇOS:**

3.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por item, constam de sua proposta, parte integrante desta Ata.

3.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta ata de registro de preços.

**IV – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocará a Detentora do Registro visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, a Detentora do Registro será liberada do compromisso assumido.

4.5. Na hipótese do subitem anterior, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** convocará os demais licitantes visando à igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - EMS CABO FRIO - RJ

Processo: 36121/19

Data: 11/11/19

Fis.: FUNDO MUNICIPAL DE

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora do Registro, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** poderá:

I - Liberar a Detentora do Registro do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução do objeto; e

II - Convocar os demais Detentores do Registro visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## V – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** até o **30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

5.2 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

5.3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente.

5.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação;

## VI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

6.2. Rejeitar o fornecimento do objeto que não atendam às especificações do termo de referência e desta ata de registro de preços;

6.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do objeto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.6. Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

6.8. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor do objeto, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 SEMS

CPLE SEMS CABO FRIO - RJ  
Processo: 3611/19  
Data: 19/08/2019  
Fls.: 111  
Rubrica: [assinatura]

6.9. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.10 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

7.2. Realizar o fornecimento do objeto decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no edital, no termo de referencia e nesta ata de registro de preços.

7.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento e na proposta econômica, discriminando no corpo do mesmo os itens efetivamente entregues.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

7.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, no fornecimento do objeto desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do fornecimento do objeto desta contratação.

7.7.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.

7.8. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos itens, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando um excelente fornecimento do objeto.

7.8.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

7.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

7.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

7.11. Responsabilizar-se pelo objeto contratado, bem como sua entrega, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas nestas, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrente desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - EMS - CABO FRIO - RJ  
CPL - EMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 36171/19  
Data: 15/1/19  
Rubrica: [assinatura]

### VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, pela recusa injustificada de assinar esta ata de registro de preços, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais;

8.2. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a empresa:

- descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

### IX - DA PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do pregão, quando desejarem fazer uso da presente ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, para que este indique os possíveis Detentor do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá a Detentora do Registro beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**.

9.4. As adesões adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

Processo: 36171 / 19  
Data: / /  
Fls.: 116 Rubrica: [assinatura]

**X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

10.2 - Por iniciativa da Administração:

10.2.1 - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

10.2.2 - Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

10.3 - A Detentora do Registro poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços:

10.3.1 - Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

10.3.2 - na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado:

10.4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal (contratado) Folha da Manhã do preço registrado.

10.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO:**

11.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Fundo Municipal de Saúde, competindo-lhe:

11.2. - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

11.3 - Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

11.4 - Notificar o fornecedor registrado via ofício, fax, e-mail ou outro meio idôneo acordado com o licitante, para retirada da nota de empenho ou outro instrumento previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CABO FRIO - RJ  
Processo: 36711/19

11.5 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados,   
Data: 11/07/2019  
Fls: 11

11.6 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

11.7 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

11.8 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo Primeiro: As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

## XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**.

12.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada unidade solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93 e tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

## XIII – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** fiscalizará a execução deste contrato através do órgão Gestor, representado pelo servidor \_\_\_\_\_ a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

## PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## XV - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

## XVI - DA PUBLICIDADE

16.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Jornal (contratado) Folha da Manhã, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

16.2 - Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

São João da Barra, de      de 2018.

\_\_\_\_\_  
Pelo Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Pelo Fornecedor

CPL - SMS - CAPO FRIO - RJ  
Processo: 3671/19  
Data: 11/8  
Rubrica: [assinatura]

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: .....

CPF: .....

2. \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: .....

CPF: .....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/XXXX, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – RG nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**- e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº XXX/2018 - FMS

Item	Especificação	Nome da empresa	Valor registrado
1			

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
 Processo: 3671 / 19  
 Data: 19 / 19  
 Fls.: 19 Rubrica: J



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 36/21 / 12  
Data: 10 / 1 / 10  
Fls.: 10 Rubrica: 10

ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE  
.....  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Barão de Barcelos, 80, Centro, São João da Barra/RJ, C.N.P.J n.º 04.543.783/0001-00, neste ato representado pelo(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos preceitos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94, Lei Federal nº 4320/64 e pela Medida Provisória nº 1531/97 e demais normas aplicáveis à espécie, pela Lei Estadual no. 0287 de 04/12/1979 e, supletivamente, pelo Decreto 3.149 de 28/04/1980 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, têm justo o presente **Termo de CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX XX**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente edital e seus anexos, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual **XXX**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente edital e seus anexos.

1.2. Para atendimento do presente contrato, a **CONTRATADA** utilizará os itens abaixo discriminados, do Pregão para Registro de Preço **XXX/2018 - FMS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL PARCIAL
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPR	660		R\$	R\$
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPR	6000		R\$	R\$
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10 G	BISNAGA	1800		R\$	R\$
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPR	500000		R\$	R\$
5	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPR	10000		R\$	R\$
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL - 10 ML	FRASCO	40000		R\$	R\$
7	ALBENDAZOL 400 MG COMPR MASTIGAVEL	COMPR	40000		R\$	R\$
8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPR	20000		R\$	R\$
9	ALOPURINOL 100 MG	COMPR	46000		R\$	R\$
10	ALOPURINOL 300 MG	COMPR	13200		R\$	R\$
11	ALPRAZOLAM 1 MG SULCADO	COMPR	660000		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ

Processo: 36/17/19

Data: / /

Fis.: R\$

Rubrica: R\$

12	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML 100 ML	FRASCO	25000		R\$	R\$
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML 100 ML	FRASCO	13000		R\$	R\$
14	AMINOFILINA 100 MG	COMPR	13200		R\$	R\$
15	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPR	53000		R\$	R\$
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	260000		R\$	R\$
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5 MG/ML - 75 ML	FRASCO	13200		R\$	R\$
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG	CAPS	67000		R\$	R\$
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	13200		R\$	R\$
20	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	200000		R\$	R\$
21	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG SULCADO	COMPR	134000		R\$	R\$
22	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG SULCADO	COMPR	270000		R\$	R\$
23	ATENÓLÓL 100 MG	COMPR	28000		R\$	R\$
24	ATENÓLÓL 50 MG	COMPR	600000		R\$	R\$
25	AZITROMICINA 40 MG/ML PO P/ SUSPENSÃO ORAL - 22,5 ML	FRASCO	9200		R\$	R\$
26	AZITROMICINA 500 MG	COMPR	80000		R\$	R\$
27	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO	COMPR	200000		R\$	R\$
28	BROMAZEPAM 3 MG	COMPR	300000		R\$	R\$
29	BROMAZEPAM 6 MG	COMPR	300000		R\$	R\$
30	BROMOPRIDA 10 MG	COMPR	52000		R\$	R\$
31	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML GOTAS	FRASCO	13000		R\$	R\$
32	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 32 MCG - 120 DOSES	FRASCO	200		R\$	R\$
33	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64 MCG - 120 DOSES	FRASCO	200		R\$	R\$
34	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPR	800000		R\$	R\$
35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	2600		R\$	R\$
36	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPR	470000		R\$	R\$
37	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL ( 500 MG CaCO3 + 400 UI)	COMPR	134000		R\$	R\$
38	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG ( EQUIV. 500 MG Ca)	COMPR	134000		R\$	R\$
39	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPR	40000		R\$	R\$
40	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPR	70000		R\$	R\$
41	CARVEDILOL 25 MG	COMPR	13200		R\$	R\$
42	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPR	70000		R\$	R\$
43	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPR	70000		R\$	R\$
44	CEFALEXINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	14000		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ

Processo: FMS 3601/18

Data:

Fis. R\$ 12

Rubrica:

R\$

45	CEFALEXINA 500 MG ( SODICA OU CLORIDRATO)	COMPR	200000		
46	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME - 30 G	BISNAGA	13000	R\$	R\$
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMPR	28000	R\$	R\$
48	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPR	90000	R\$	R\$
49	CLARITROMICINA 250 MG, CLORIDRATO	COMPR	4000	R\$	R\$
50	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPR	13400	R\$	R\$
51	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
52	CLONAZEPAM 2 MG	COMPR	900000	R\$	R\$
53	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	7000	R\$	R\$
54	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - 30 ML	FRASCO	13400	R\$	R\$
55	CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPR	200000	R\$	R\$
	CLORPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPR	13400	R\$	R\$
57	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL - 20 ML	FRASCO	640	R\$	R\$
58	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/0,01 G - 30 G	BISNAGA	4000	R\$	R\$
59	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	BISNAGA	30000	R\$	R\$
60	DEXAMETASONA 4 MG	COMPR	7000	R\$	R\$
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	COMPR	80000	R\$	R\$
62	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML - 100 ML	FRASCO	40000	R\$	R\$
63	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	200000	R\$	R\$
64	DIAZEPAM 5 MG	COMPR	94000	R\$	R\$
65	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
66	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
67	DIGOXINA 0,25 MG	UNID	70000	R\$	R\$
68	DIPIRONA SODICA + BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA - 20 ML	FRASCO	7000	R\$	R\$
69	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPR	800000	R\$	R\$
70	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - 20 ML	FRASCO	50000	R\$	R\$
71	DOXICICLINA 100 MG, CLORIDRATO	COMPR	1300	R\$	R\$
72	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG SULCADO	COMPR	200000	R\$	R\$
73	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG SULCADO	COMPR	13000	R\$	R\$
74	ESPIRONOLACTONA 100 MG SULCADO	COMPR	6400	R\$	R\$
75	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
76	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPR	20000	R\$	R\$





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2018 - FMS

CPI - SMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 2631/19  
Data: R\$ 13 Rubrica: f  
Fls.: 13

77	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G CT AL X 50 GR + 50 APL	BISNAGA	1000			
78	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPR	70000		R\$	R\$
79	FENOBARBITAL 100 MG	COMPR	400000		R\$	R\$
80	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FRASCO	130		R\$	R\$
81	FENOTEROL 5 MG/ML, BROMIDRATO - 20 ML	FRASCO	6400		R\$	R\$
82	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	70000		R\$	R\$
83	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAPS	400000		R\$	R\$
84	FUROSEMIDA 40 MG	COMPR	200000		R\$	R\$
85	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPR	400000		R\$	R\$
86	GLICAZIDA MR 30 MG	COMPR	600000		R\$	R\$
87	HALOPERIDOL 1 MG	COMPR	13600		R\$	R\$
88	HALOPERIDOL 2 MG/ML - 20 ML	FRASCO	600		R\$	R\$
89	HALOPERIDOL 5 MG	COMPR	330000		R\$	R\$
90	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	130000		R\$	R\$
91	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	40000		R\$	R\$
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPR	400000		R\$	R\$
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG SULCADO	COMPR	13400		R\$	R\$
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUS ORAL( 60 MG+ 40 MG) - 100 ML	FRASCO	2700		R\$	R\$
95	HIOSCINA 10 MG	COMPR	400000		R\$	R\$
96	IBUPROFENO 300 MG	COMPR	335000		R\$	R\$
97	IBUPROFENO 600 MG	COMPR	46000		R\$	R\$
98	IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML - 20 ML	FRASCO	16000		R\$	R\$
99	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO	COMPR	28000		R\$	R\$
100	IPRATROPIO, BROMETO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML- 20 ML	FRASCO	2600		R\$	R\$
101	ISOSSORBIDA 10 MG, DINITRATO	COMPR	6500		R\$	R\$
102	ISOSSORBIDA 5 MG, DINITRATO SUBLINGUAL	COMPR	2500		R\$	R\$
103	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG SULCADO	COMPR	40000		R\$	R\$
104	IVERMECTINA 6 MG	COMPR	25000		R\$	R\$
105	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COMPR	13000		R\$	R\$
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA 50 + 12,5 MG	COMPR	13000		R\$	R\$
107	LEVODOPA + CARBIDOPA 100 + 10 MG	COMPR	1300		R\$	R\$
108	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPR	7000		R\$	R\$
109	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPR	134000		R\$	R\$
110	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPR	68000		R\$	R\$
111	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML -20 ML	FRASCO	130		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
26/11/19

Data: \_\_\_\_\_  
Fls. R\$ 124 Rubrica: 70

112	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMPR	68000		
113	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMPR	134000	R\$	R\$
114	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMPR	134000	R\$	R\$
115	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - 100 ML	FRASCO	40000	R\$	R\$
116	LORATADINA 10 MG	COMPR	2400	R\$	R\$
117	LOSARTANA POTASSICA 50 MG SULCADO	COMPR	640000	R\$	R\$
118	MEBENDAZOL 100 MG	COMPR	40000	R\$	R\$
119	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP - 30 ML	FRASCO	7000	R\$	R\$
120	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPR	54000	R\$	R\$
121	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPR	700000	R\$	R\$
122	METILDOPA 250 MG	COMPR	25000	R\$	R\$
3	METILDOPA 500 MG SULCADO	COMPR	200000	R\$	R\$
124	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, CLORIDRATO - 10 ML	FRASCO	13400	R\$	R\$
125	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPR	94000	R\$	R\$
126	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
127	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
128	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMPR	40000	R\$	R\$
129	METRONIDAZOL 250 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
130	METRONIDAZOL 40 MG/ML ( BENZOILMETRONIDAZOL) - 100 ML	FRASCO	1300	R\$	R\$
131	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100 MG/G -50 G	BISNAGA	20000	R\$	R\$
132	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 20 MG/G - 80 G	BISNAGA	1300	R\$	R\$
133	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI - 15 G	BISNAGA	40000	R\$	R\$
4	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMPR	200000	R\$	R\$
135	NIMODIPINO 30 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
136	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/5G - 60 G	BISNAGA	64000	R\$	R\$
137	NISTATINA SOL ORAL 100.000 UI - 60 ML	FRASCO	16000	R\$	R\$
138	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPR	3000	R\$	R\$
139	NORFLOXACINO 400 MG	COMPR	60000	R\$	R\$
140	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPR	2000	R\$	R\$
141	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	60000	R\$	R\$
142	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	20000	R\$	R\$
143	OLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	2000	R\$	R\$
144	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	13000	R\$	R\$
145	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML	FRASCO	25000	R\$	R\$
146	PARACETAMOL 500 MG	COMPR	200000	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

CPL - SMS - CABO FRIO - RJ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº

Processo: 36/21/19

Data: 017/2018 - FMS

Fis: 75 Rubrica: 19

				R\$	R\$
147	PARACETAMOL 500 MG+ CODEINA 30 MG	COMPR	25000		
148	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPR	70000	R\$	R\$
149	PERICIAZINA 1% GOTAS	FRASCO	2000	R\$	R\$
150	PERICIAZINA 10 MG	COMPR	40000	R\$	R\$
151	PERICIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	2000	R\$	R\$
152	PERMETRINA 1% LOÇAO	FRASCO	13000	R\$	R\$
153	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO SOL ORAL 4,02 MG/ML ( EQUIV 3 MG) - 60 ML	FRASCO	13000	R\$	R\$
154	PREDNISONA 20 MG	COMPR	90000	R\$	R\$
155	PREDNISONA 5 MG	COMPR	80000	R\$	R\$
156	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPR	260000	R\$	R\$
157	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	8000	R\$	R\$
3	PROPILTIOURACIL 100 MG	COMPR	1600	R\$	R\$
159	PROPILTIOURACIL 50 MG	COMPR	1600	R\$	R\$
160	PROPRANOLOL 40 MG, CLORIDRATO	COMPR	260000	R\$	R\$
161	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO	COMPR	800000	R\$	R\$
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO	SACHE	20000	R\$	R\$
163	SALBUTAMOL 2 MG	COMPR	2400	R\$	R\$
164	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100 MCG -	FRASCO	130	R\$	R\$
165	SALBUTAMOL, SULFATO XAROPE 0,4 MG/ML - 120 ML	FRASCO	1300	R\$	R\$
166	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPR	200000	R\$	R\$
167	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 10 ML	FRASCO	40000	R\$	R\$
168	SINVASTATINA 20 MG	COMPR	900000	R\$	R\$
169	SINVASTATINA 40 MG	COMPR	400000	R\$	R\$
170	SULFADIAZINA PRATA 1% - 50 G	BISNAGA	25000	R\$	R\$
1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40/80 MG - 60 ML	FRASCO	7000	R\$	R\$
172	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80 MG	COMPR	26000	R\$	R\$
173	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS - 30 ML	FRASCO	13000	R\$	R\$
174	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPR	260000	R\$	R\$
175	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	COMPR	50000	R\$	R\$
176	VALPROATO DE SODIO 288 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 250 MG)	COMPR	16000	R\$	R\$
177	VALPROATO DE SODIO 516 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 500 MG)	COMPR	13000	R\$	R\$
178	VALPROATO DE SODIO 57,624 MG( EQUIV.ACIDO VALPROICO 50 MG/ML- 100 ML)	FRASCO	4000	R\$	R\$
179	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPR	40000	R\$	R\$
180	VERAPAMIL 120 MG, CLORIDRATO	COMPR	6400	R\$	R\$
181	VERAPAMIL 80 MG, CLORIDRATO	COMPR	12400	R\$	R\$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE**  
**PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 017/2018 - FMS**

**CPL - SMS - CABO FRIO - RJ**  
 Processo: 36 (31) / 19  
 Data: 1 / 19  
 Fis: 126 Rubrica: 8

<b>182</b>	VITAMINA C 200 MG/ML - 20 ML	FRASCO	12400	R\$	R\$
<b>183</b>	VITAMINA C 500 MG	COMPR	64000	R\$	R\$
<b>184</b>	VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPR	130000	R\$	R\$
<b>185</b>	VITAMINAS DO COMPLEXO B 120 ML XAROPE	FRASCO	4000	R\$	R\$
<b>186</b>	VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS - 30 ML	FRASCO	6600	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto aqui pactuado, o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Saúde pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....).

2.2. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva e apresentação da competente nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

2.3. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada e visada pelo órgão competente.

2.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Elementos de Despesa XXXXXXXXXXXXX, Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Fonte de Recursos XXXXX.

**CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

6.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste instrumento contratual, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, assegurados a ampla defesa e o contraditório, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, as seguintes sanções:

6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CPL - SMS - CABO FRIO - RJ**  
PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 01772018 - PMS

Processo: 36/21 / 19

Data: / /

Fis.: 117 Rubrica: 1

6.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.6 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

6.7 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do Contrato, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se, além das responsabilidades descritas no termo de referência, a:

- a) Fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no correspondente edital de licitação;
- b) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- e) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- f) Comprovar, quando da emissão da fatura, a regularidade perante a Fazenda Federal (**RFB**) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

10.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:



CPL - SMS - CABO FRIO - RJ  
Processo: 3691  
Data: 17  
Rubrica: 20

- a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta do presente Contrato.

**Parágrafo único:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativo às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ** fiscalizará a execução deste contrato através do órgão Gestor, representado pelo servidor \_\_\_\_\_ a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Barra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento. Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

São João da Barra, xx de xxxxxx de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

3. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:** .....

**CPF:** .....

4. \_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:** .....

**CPF:** .....